

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 083, 30 DE JANEIRO DE 2020 Revogada pela Resolução CBH-BG nº093 de 07 de outubro de 2020.

"Altera a Resolução CBH-BG 71/2019 e aprova a reestruturação do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2019/2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG)."

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG), criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando o Art. 2º da Lei Estadual nº 4247, de 4 de outubro de 2007 e o Art. 1º da Lei Estadual nº 5234, de 5 de maio de 2008, que dispõem sobre os objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

Considerando o termo de aditivo ao compromisso de ajustamento de conduta homologado nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a forma, o prazo e as condições da restituição dos recursos constantes do FUNDRHI.

Considerando a Resolução CBH-BG nº 64, de 12 de novembro de 2018, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual 2019 /2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG

W.



Considerando as Resoluções CBH-BG nº 65 e 71, que aprovaram ajustes no Plano de Aplicação Plurianual 2019 /2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG;

Considerando a Resolução CERHI 210/2018, de 11 de dezembro de 2018, que aprovou o plano de aplicação plurianual, para os anos de 2019 a 2022, dos recursos financeiros constantes no FUNDRHI da subconta do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG;

Considerando a constituição do GT FUNDRHI, em dezembro de 2018, período após a aprovação do PAP do CBH-BG;

Considerando a perspectiva de retorno dos recursos financeiros que estão na 'Conta Única do Tesouro do Estado ' (CUTE) com a constituição do GT FUNDRHI em 20 (vinte) parcelas ao longo dos anos de 2019 e 2020; e

Considerando as oficinas de planejamento estratégico do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG, e a decisão de dividir os recursos em macroprogramas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no percentual de distribuição dos recursos da CUTE no Plano de Aplicação Plurianual – PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá para o período de 2019 a 2022, nos termos discriminados do Anexo I e na forma abaixo:

- I recursos comprometidos com os projetos aprovados até a presente data;
- II- saldo remanescente na conta 'D' até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018;
- III expectativa de arrecadação da cobrança pelo uso da água no período de 2019 a 2022.

D.



IV - expectativa de restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, advindos da 'Conta Única do Tesouro do Estado ' (CUTE), nos termos do ajustamento de conduta celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001;

 V - As reuniões de Planejamento Estratégico do CBH-BG, que definiram a reestruturação das linhas de ação previstas no PAP em oito macroprogramas conforme distribuição apresentada a seguir:

Macroprograma 1 – Instrumentos de Gestão

Composto pelos seguintes programas previstos na Resolução CBH-BG nº71/2019:

- 5.3.1 Outorga
- 5.3.2 Cobrança
- 5.3.3 Enquadramento
- 5.3.4 Sistema de informações
- 4.1.1 Financeiro para revisão e implementação do PDRH
- 4.1.2 Adequação da base legal e institucional
- 4.1.3 Acompanhamento da implementação do PDRH

Macroprograma 2 – Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário

Composto pelos seguintes programas previstos na Resolução CBH-BG nº71/2019:

- 2.1.1 Coleta e tratamento de efluentes sanitários
- 2.1.2 PMSB e/ou projetos básicos e/ou executivos

Macroprograma 3 - Resíduos Sólidos, Drenagem e Água

Composto pelos seguintes programas previstos na Resolução CBH-BG nº71/2019:

- 1.1.1 Racionalização de uso da água
- 1.2.1 Infraestrutura hidráulica
- 1.2.2 Soluções baseadas na natureza
- 1.3.1 Águas subterrâneas
- 1.3.2 Águas superficiais
- 1.3.4 Águas de reuso
- 2.3.1 PMGIRS e/ou projetos básicos e/ou executivos
- 1.3.3 Águas pluviais





3.3.1 Vulnerabilidade a eventos extremos

Macroprograma 4 - Monitoramento Quali-Quantitativo

Composto pelos seguintes programas previstos na Resolução CBH-BG nº71/2019:

- 2.2.1 Industrial
- 2.2.2 Rural
- 2.2.3 Urbano
- 4.2.1 Hidrometereológico e/ou outros
- 4.2.2 Qualidade da água
- 4.2.3 Ambiental

Macroprograma 5 – Infraestrutura Verde

Composto pelos seguintes programas previstos na Resolução CBH-BG nº71/2019:

- 3.1.1 PSA
- 3.1.2 Recuperação florestal
- 3.2.1 Criação e implementação de RPPNs
- 3.2.2 Criação e implementação de UCs pública
- 3.4.1 Renaturalização dos corpos hídricos
- 3.4.2 Conservação dos corpos hídricos

Macroprograma 6 - Educação Ambiental, Mobilização e Capacitação

Composto pelos seguintes programas previstos na Resolução CBH-BG nº71/2019:

- 5.1.1 Educação ambiental
- 5.1.2 Capacitação
- 5.1.3 Mobilização social

Macroprograma 7 - Comunicação e Fortalecimento Institucional

Composto pelos seguintes programas previstos na Resolução CBH-BG nº71/2019:

- 5.2.1 Relação intra e interinstitucionais
- 5.2.2 Plano de comunicação / tratamento da informação qualificada
- 5.4.4 Desenvolvimento sustentável
- 4.1.4 Divulgação do plano e mobilização da sociedade

Macroprograma 8 - Comunicação e Fortalecimento Institucional

Composto pelos seguintes programas previstos na Resolução CBH-BG nº71/2019:





- 5.4.2 Apoio a planos / estudos com interface a gestão de RH
- 5.4.3 Apoio à pesquisa e extensão

Soma-se à distribuição estabelecida pelas Oficinas de Planejamento Estratégico do CBH-BH, os seguintes macroprogramas com objetivo de compor todas as linhas de ação estabelecidas pela Resolução CBH-BG nº71/2019:

Macroprograma 9 – Ações de Diretoria

Composta pelos seguintes programas previstos na Resolução CBH-BG nº71/2019:

5.4.1 Ações de Diretoria/Eventos/Representações

Macroprograma 10 - Custeio da Delegatária

Composta pelos seguinte componente previsto na Resolução CBH-BG nº71/2019:

6. Custeio da Delegatária

Macroprograma 11 – Escritório de Projetos

Adicionado em conformidade com o recebimento da 4ª parcela dos recursos da CUTE.

- § 1º. Os critérios de hierarquização para aplicação dos recursos constantes em programas do PAP serão definidos pelo CBH-BG.
- § 2º. Os recursos financeiros poderão ser remanejados dentro de macroprogramas, a qualquer momento, com aprovação da plenária do CBH-BG, caso seja verificada a necessidade em função das demandas da Região Hidrográfica.
- Art. 2º O Plano de Aplicação Plurianual PAP aprovado na Resolução CBH-BG n.º 64 de 12 de novembro de 2018 com as alterações produzidas pela Resolução CBH-BG n.º 65 de 30 de novembro de 2018 e ora alterado nesta resolução, deverá ser revisado após a aprovação da atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

Art. 3º Esta resolução deverá ser encaminhada:

- I Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro CERHI-RJ, para ciência;
- II Ao Instituto Estadual do Ambiente INEA, visando à operacionalização.





Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 29 de janeiro de 2020.

MARCOS SANT'ANNA LACERDA

Presidente do Comitê Baía de Guanabara



ANEXO I - RESOLUÇÃO CBH-BG Nº XX/2020

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ

O Plano de Aplicação Plurianual da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo o saldo remanescente na conta 'D' até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018; a expectativa de arrecadação da cobrança pelo uso da água no período de 2019 a 2022 e a expectativa de restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, advindos da 'Conta Única do Tesouro do Estado' (CUTE), nos termos do ajustamento de conduta celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 001849242.2017.8.19.0001;

1. DOS OBJETIVOS

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

2. ORIGEM DOS RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DO PAP 2019 a 2022

- ✓ Recursos comprometidos até 10 outubro de 2018;
- ✓ Saldo remanescente na Conta 'D'sob a gestão INEA;
- Recursos Conta Única do Tesouro do Estado CUTE;

W.



✓ Previsão dos recursos a serem arrecadados pela cobrança do uso da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no período de 2019 a 2022.

3. DOS VALORES COMPROMETIDOS E A COMPROMETER

Os valores comprometidos no Plano de Aplicação Plurianual - PAP de 2019 a 2022 até 10 de outubro de 2018, são de R\$ 8.052.596,11 (oito milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).

Os valores a comprometer no PAP 2019/2022 são de R\$ 72.970.593,23 (setenta e dois milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), composto do saldo da Conta D e da Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE somado ao valor previsto para arrecadação no período de 2019/2022.

Sendo assim o valor do PAP de 2019 a 2022 (ações comprometidas+ saldo +previsão de arrecadação+ previsão de restituição CUTE) é de R\$ 81.023.189,35 (oitenta e um milhões, vinte e três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

4. PREMISSAS

O Plano de Aplicação Plurianual se pauta pelas seguintes premissas:

- I. As ações a serem executadas devem estar em conformidade com os programas previstos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía da Guanabara, do Contrato de Gestão firmado entre a AGEVAP e o INEA, com interveniência do CBH BG, e ainda com suas demandas complementares;
 - II. A construção do Plano Plurianual prevê investimentos para os anos de 2019 a 2022, desta forma os projetos poderão ser construídos ao longo dos quatro anos, assim como o seu desembolso;
- III. Os critérios de hierarquização para aplicação dos recursos constantes em programas do PAP serão definidos pelo CBH BG.

N.



5. PROGRAMAS PRIORIZADOS

No Plano de Aplicação Plurianual 2019 / 2022 do CBH BG foram priorizados 11 (onze) macroprogramas conforme disposto na Tabela abaixo:

| MACROPROGRAMAS | | | | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1 | Instrumentos de Gestão | | | | | | | |
| 2 | Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário | | | | | | | |
| 3 | Resíduos Sólidos, Drenagem e Água. | | | | | | | |
| 4 | Monitoramento Quali-Quantitativo | | | | | | | |
| 5 | Infraestrutura Verde | | | | | | | |
| 6 | Educação Ambiental, Mobilização e Capacitação. | | | | | | | |
| 7 | Comunicação E Fortalecimento Institucional | | | | | | | |
| 8 | Apoio A Pesquisa | | | | | | | |
| 9 | Ações De Diretoria | | | | | | | |
| 10 | Custeio Delegatária | | | | | | | |
| 11 | Escritório De Projetos | | | | | | | |

6. CUSTEIO DA DELEGATÁRIA

O custeio da AGEVAP engloba as despesas com pessoal, incluindo encargos e benefícios dentre outras previstas para o funcionamento da Agência e possibilitar o atendimento ao Comitê e importa em recursos da Cobrança e da CFURH.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Aplicação Plurianual poderá sofrer revisões ou atualizações decorrentes da aplicação dos recursos, que se fizerem necessárias, com a aprovação da plenária do CBH BG.





7. PLANO DE APLICAÇÃO 2019 A 2022

| | | | | | RECU | RSOS | S ALOCADOS (R\$/A | NO) | | | |
|---|--------------------------------|-------|---------------|------|--------------|------|-------------------|------|--------------|-----------------|---------------|
| MACROPROGRAMAS | Total Comprometido Até 2018 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | 2022 | | TOTAL 2019-2022 | |
| 1 Instrumentos de Gestão | R\$ 450.000,00 |) R\$ | 11.851.929,66 | R\$ | 905.039,48 | R\$ | 918.520,83 | R\$ | 931.307,72 | R\$ | 14.606.797,70 |
| 2 Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário | R\$ 4.941.900,99 | 9 R\$ | 15.914.255,78 | R\$ | 4.130.294,18 | R\$ | 4.274.854,47 | R\$ | 4.424.474,38 | R\$ | 28.743.878,81 |
| 3 Resíduos Sólidos, Drenagem e Água | R\$ - | R\$ | 3.779.375,23 | R\$ | 288.161,15 | R\$ | 292.453,57 | R\$ | 296.524,86 | R\$ | 4.656.514,82 |
| 4 Monitoramento Quali-Quantitativo | R\$ 655.828,76 | 8 R\$ | 3.078.687,72 | R\$ | 236.932,51 | R\$ | 240.461,82 | R\$ | 243.809,33 | R\$ | 3.799.891,38 |
| 5 Infraestrutura Verde | R\$ 301.753,59 |) R\$ | 836.120,79 | R\$ | 64.035,81 | R\$ | 64.989,68 | R\$ | 65.894,41 | R\$ | 1.031.040,70 |
| 6 Educação Ambiental, Mobilização e Capacitação | R\$ 200.000,00 |) R\$ | 2.509.757,01 | R\$ | 256.143,25 | R\$ | 259.958,73 | R\$ | 263.577,66 | R\$ | 3.289.436,64 |
| 7 Comunicação e Fortalecimento Institucional | R\$ - | R\$ | 3.131.183,49 | R\$ | 213.452,71 | R\$ | 216.632,27 | R\$ | 219.648,05 | R\$ | 3.780.916,51 |
| 8 Apoio à Pesquisa | R\$ 53.000,00 | R\$ | 1.386.968,63 | R\$ | 106.726,35 | R\$ | 108.316,13 | R\$ | 109.824,02 | R\$ | 1.711.835,14 |
| 9 Ações de Diretoria | R\$ 631.799,05 | 5 R\$ | 805.450,09 | R\$ | 64.035,81 | R\$ | 64.989,68 | R\$ | 65.894,41 | R\$ | 1.000.370,00 |
| 10 Custeio Delegatária | R\$ 818.313,72 | 2 R\$ | 1.385.835,14 | R\$ | 1.474.667,17 | R\$ | 1.569.193,34 | R\$ | 1.669.778,63 | R\$ | 6.099.474,28 |
| 11 Escritório de Projetos | R\$ - | R\$ | 4.250.437,25 | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | 4.250.437,25 |
| VALOR TOTAL | R\$ 8.052.596,11 | R\$ | 48.930.000,80 | R\$ | 7.739.488,43 | R\$ | 8.010.370,52 | R\$ | 8.290.733,49 | R\$ | 72.970.593,24 |

Observação:

Os valores referentes aos anos de 2019, 2020,2021 e 2022 compõe previsão de arrecadação, conforme valores estabelecidos na Resolução CBH-BG 71/2019.

O Macroprograma 2. Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário está em conformidade com a Lei EstaDUAL Nº5.234/2008, em seu Art.6ª, no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento serão obrigatoriamente aplicados em coleta e tratamento de efluentes urbanos, até que se atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) de esgoto coletada e tratado na respectativa Região Hidrográfica.

